



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Açailândia**  
C.G.C. (M.F) 12.143.442/0001-76  
Açailândia-Maranhão

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA E ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e § 3º do artigo 175 do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** O artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Açailândia passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 66. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Açailândia serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.” (NR)*

*“Parágrafo único. Na forma do disposto na Constituição Federal, lei complementar municipal definirá as demais modalidades de aposentadoria, os critérios para sua concessão, as regras de cálculo e reajustes dos proventos e o seu valor mínimo e máximo”.*

**Art. 2º** Ficam revogados os seguintes dispositivos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Açailândia:

- a) os incisos I, II e III;
- b) as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso III;
- c) os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Açailândia entra em vigor na data de publicação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Açailândia**  
C.G.C. (M.F) 12.143.442/0001-76  
Açailândia-Maranhão

Cont. da EMENDA À LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL Nº 01, DE 23 DE JUNHO  
DE 2022.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
**Feliberg Melo Sousa**

Presidente da Câmara Municipal

**Ademar Martins Da Silva (Demazim)**

1º Vice-presidente

  
**Cleones de Oliveira Matos (Kell)**

2º Vice-presidente

  
**Erivelton Carlos R. Trindade**

1º Secretário

  
**Thais dos Santos Brito Fritsche**

2ª Secretária